



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.938/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DAS TAXAS QUE
ESPECIFICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”**

A Prefeita da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores relativos às Taxas Municipais para o
Exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário não constitui majoração de tributos,
devendo ser realizada por ato do Chefe do Poder Executivo no
cumprimento de seu dever constitucional de zelar pela receita tributária
municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo IPCA/IBGE referente ao período dos últimos 12
(doze) meses, acumulou o índice de **10,67% (Dez vírgula sessenta e sete
pontos percentuais)**, conforme índices oficiais divulgados pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizados em **10,67% (Dez vírgula sessenta e sete pontos
percentuais)** para o Exercício de 2022, os valores das taxas constantes das tabelas XVI a XXVI, da
Lei nº 2.614, de 19 de novembro de 1997, do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 2º. Serão atualizados monetariamente na mesma proporção, os valores
relativos a multas por infrações, indicadas nas diversas legislações vigentes, expressas em R\$ (reais)
ou em UFIP – Unidade Fiscal de Poá.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 24 de novembro de 2021.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
SÉRGIO RUIZ ARMILIATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELISANGELA GOMES PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na
Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.939/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE POÁ – UFIP, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

A Prefeita da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e pelo disposto no artigo 3º, da Lei nº 3.134, de 21/12/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em **10,67% (Dez vírgula sessenta e sete pontos percentuais)**, o valor da Unidade Fiscal de Poá – UFIP para o Exercício de 2022, que passa a ser R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 24 de novembro de 2021.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
SÉRGIO RUIZ ARMILIATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELISANGELA GOMES PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.940/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DO I.P.T.U. E DAS TAXAS DE CUSTEIO AMBIENTAL E CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS NºS 2.614/1997 – ARTIGO 158, PARÁGRAFO 2º, 3.774/2014 E 3.858/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 26/03/1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e das Taxas de Custeio Ambiental e Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, referentes ao Exercício de **2022**, em Parcela Única ou em 10 (dez) parcelas, conforme vencimentos abaixo:

Parcela Única:	20/03/2022
Primeira Parcela:	20/03/2022
Segunda Parcela:	20/04/2022
Terceira Parcela:	20/05/2022
Quarta Parcela:	20/06/2022
Quinta Parcela:	20/07/2022
Sexta Parcela:	20/08/2022
Sétima Parcela:	20/09/2022
Oitava Parcela:	20/10/2022
Nona Parcela:	20/11/2022
Décima Parcela:	20/12/2022

Parágrafo Único. Quando o vencimento aprazado ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, o tributo poderá ser recolhido no primeiro dia útil que se seguir, independentemente de quaisquer encargos ou cominações para o contribuinte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 24 de novembro de 2021.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
SÉRGIO RUIZ ARMILIATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELISANGELA GOMES PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.941/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES VENAIIS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores relativos aos Tributos Municipais para o Exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário não constitui majoração de tributos, devendo ser realizada por ato do Chefe do Poder Executivo no cumprimento de seu dever constitucional de zelar pela receita tributária municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo IPCA/IBGE referente ao período, dos últimos 12 (doze) meses, acumulou o índice de **10,67% (dez vírgula sessenta e sete pontos percentuais)** conforme índices oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em **10,67% (dez vírgula sessenta e sete pontos percentuais)** para o Exercício de 2022, os valores venais do Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis localizados no Município.

Art. 2º. Serão atualizados monetariamente na mesma proporção, os débitos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 24 de novembro de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SÉRGIO RUIZ ARMILIATO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ELISANGELA GOMES PEREIRA DA ROCHA

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.942/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL, E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ALÍQUOTA FIXA, DE QUE TRATA OS ARTIGOS 199, 242 E 255, LEI MUNICIPAL Nº 2.614/1997, ALTERADA PELA LEI Nº 4.048/2018, PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

A Prefeita da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.048, de 09 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o recolhimento da **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Especial, e do Imposto Sobre Serviços – Alíquota Fixa**, referentes ao exercício de 2022, em Parcela Única ou em 06 (seis) parcelas, conforme vencimentos abaixo:

Parcela Única	25/02/2022
Primeira Parcela	25/02/2022
Segunda Parcela	25/04/2022
Terceira Parcela	25/06/2022
Quarta Parcela	25/08/2022
Quinta Parcela	25/10/2022
Sexta Parcela	25/12/2022

Parágrafo único:- Quando o vencimento aprazado recair aos sábados, domingos ou feriados, o tributo poderá ser recolhido no primeiro dia útil que se seguir, independentemente de quaisquer encargos ou cominações para o contribuinte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 24 de novembro de 2021.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
SÉRGIO RUIZ ARMILIATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELISANGELA GOMES PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.943/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DA TAXA DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.614/1.997 – ART. 266, INCISO III, E DECRETO Nº 5.692/2010, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

A Prefeita da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o recolhimento da Taxa de Licença para o Comércio Eventual ou Ambulante, de que trata o inciso III, do artigo 266, da Lei nº 2.614/94 e alterações posteriores – Código Tributário Municipal, referentes ao exercício de 2022, em 10 (dez) parcelas, conforme vencimentos abaixo:

Parcelas	Vencimentos
Primeira	30/03/2022
Segunda	30/04/2022
Terceira	31/05/2022
Quarta	30/06/2022
Quinta	31/07/2022
Sexta	31/08/2022
Sétima	30/09/2022
Oitava	31/10/2022
Nona	30/11/2022
Décima	30/12/2022

Parágrafo Único:- Quando o vencimento recair aos sábados, domingos ou feriados, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil que se seguir, independentemente de quaisquer encargos ou cominações para o contribuinte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 24 de novembro de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SÉRGIO RUIZ ARMILIATO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ELISANGELA GOMES PEREIRA DA ROCHA

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO QUE “DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A QUE SE
REFERE À LEI MUNICIPAL Nº 2.667/1998.”**, publicado na edição do Jornal Diário de
Suzano, do dia 05/11/2021.

ONDE SE LÊ : DECRETO nº 7.923/2021, de 03 de novembro de 2021,

LEIA-SE : DECRETO nº 7.923/2021-A, de 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 741/2021

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 004/2021** - **PROCESSO Nº 741/2021** – **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de kits de alimentos e gêneros alimentícios para montagem dos kits de alimentos para alunos com dietas especiais no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período de isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **ENCERRAMENTO:** 15 de dezembro de 2021, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 15 de dezembro de 2021, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br, ou na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 9 às 12 e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 30 de novembro de 2021.

Márcia Teixeira Bin de Sousa

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PROCESSO Nº. 10.979/21

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº:** 046/2021 - **PROCESSO Nº:** 10.979/21 - **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de ALTEPLASE 50mg, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – 038/2021 - **DATA DE ABERTURA:** 16/12/2021 - às 10:00 horas. Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberto nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: www.poa.sp.gov.br e no site: www.comprasnet.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 09 as 12 e 13 as 16 horas, de segunda a sexta-feira. As propostas deverão ser entregues por meio do Sistema Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas no Edital, devendo ser observado o dia e horário da do início da sessão. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8811/8812.

Em 30 de Novembro de 2021

Márcia Teixeira Bin de Sousa

Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO Nº 6.801/2021

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 045/2021** - **PROCESSO Nº 6.801/2021** – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **ENCERRAMENTO:** 14 de dezembro de 2021, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 14 de dezembro de 2021, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br, ou na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 9 às 12 e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 26 de novembro de 2021.

Márcia Teixeira Bin de Sousa

Prefeita Municipal





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 11.176/2021.**

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social torna pública, a abertura de procedimento de seleção de propostas objetivando parceria com organizações / entidades / associações para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade: Abrigo Institucional** em conformidade com a Lei nº 8.742/93 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS – Política Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS nº 109/2009 e Decreto Federal nº 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para população em situação de rua. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos, sem custo, no sitio <http://www.poa.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Alberto Rossi, nº 130 - Poá – São Paulo, no horário compreendido entre 9 às 12 e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, ou munidos de pen drive para gravação dos arquivos ou solicitar por email: assistenciasocial@poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4636-3757.

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 03 de janeiro de 2022 - até às 09:30 hs - no Protocolo Geral - Av. Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP.

DATA DE ABERTURA: dia 03 de janeiro de 2022 – às 10 hs – na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poá, na Av. Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP.

Em, 30 de novembro de 2021.

Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal.





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230

Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Secretária Municipal de Saúde, através de sua representante legal, que no uso das suas atribuições legais, que diante do exercício de sua respectiva competência instituídas pelo “Decreto Municipal nº 7.937/2021”, faz saber pela criação do Regimento Eleitoral, tal qual para realização das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho de Saúde Municipal, oriundo de representatividade das entidades, usuários e movimentos sociais do Sistema Único de Saúde/SUS, das entidades sindicais e entidades de classe dos profissionais de saúde neste município, das entidades de prestadores de serviços de saúde com atividades na área da saúde, e dos representantes da gestão pública municipal.

Parágrafo Único. O Pleito realizar-se-á na data de 16 e 17 de dezembro de 2021, iniciando o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 07 (sete membros) indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo tais quais:

Presidente Titular: Alexandra Tissato Arakaki Soares, CPF: 154.388.718-09;

Vice-presidente: Ana Paula Conde Pereira Gatti, CPF: 185.813.248-78;

Secretária Executiva: Ana Elisa Diogo Marçal Padinha, CPF: 049.348.946-08;

Membros de Apoio e Estrutura: Débora Marques Gonçalves, CPF: 290.461.828-78; Tiago Correa da Silva, CPF: 266.106.248-36; Tatianne Shigueko Minagawa, CPF: 360.414.808-19 e Jaqueline Suriane Florência, CPF: 278.435.148-30.

Fiscalização: serão declarados até dois dias antes do início das inscrições, resguardando o direito de cada candidato apresentar 02 (dois) fiscais eleitorais de sua escolha.

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral;





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230

Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II- dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III - requisitar a Secretaria da Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões sobre o registro de candidatura e por demais assuntos ao que tange a realização do pleito eleitoral;

V - cabe à comissão eleitoral disciplinar, organizar, receber e apurar votos,

VI - proclamar resultado o processo eleitoral e publicar para conhecimento popular;

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 4º As vagas a serem pleiteadas, são as seguintes:

I - 12 usuários, sendo 06 titulares e 06 suplentes; eleitos por usuários residentes no município;

II - 06 trabalhadores – sendo 03 titulares e 03 suplentes indicados pelas entidades representativas dos trabalhadores da saúde no município;

III - 04 gestores da Secretaria da Saúde – sendo 02 titulares e 02 suplentes; que serão indicados pelo secretário municipal de saúde;

IV - 02 prestadores do SUS – sendo 01 titular e 01 suplente; ao seguimento de prestadores de serviços, mediante indicação dos prestadores de serviços;

Parágrafo Único: para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:

I - Segmento dos Usuários: usuários do SUS residentes no município de Poá, entidades privadas, movimentos comunitários ou ONGS, que não façam parte da administração pública, dos prestadores de serviços ao SUS, que não tenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Poá e não serem indicados pelo gestor;

II - Segmento dos Trabalhadores da Saúde: trabalhadores eleitos por entidade com representatividade da saúde no município;

III - Segmentos de Prestadores de Serviços: parceiros públicos ou privados, que prestem serviços junto ao município indicados pelo(a) secretário(a) de saúde;





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

IV - Segmento Representante de Gestor: servidor público técnico ou administrativo, indicados pelo (a) Secretário(a) da Saúde;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições do segmento dos usuários e segmento dos profissionais de saúde, na condição de candidato para o Conselho Municipal de Saúde, serão realizadas na recepção da Secretaria da Saúde, situada na Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá / SP, entre os dias 06 e 07 de dezembro de 2021, no horário de 08h30 as 16h30.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas presencialmente pelo interessado, comprovando o segmento a que pertence;

Art. 6º A participação de prestadores de serviço se dará após convite da Secretaria da Saúde, que deverá o interessado promover a juntada dos respectivos documentos no mesmo dia e horário de inscrição estipulados nos termos do Art. 5º desta resolução.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Segmento dos Usuários:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço nominal ou declaração reconhecida firma do proprietário da residência, afirmando categoricamente, sob pena incorrer crime de falsidade ideológica, sob responsabilidade do declarante, que o requerente reside na residência ora declarada;
- d) Cópia do cartão do SUS
- e) Em caso de representantes de entidade e/ou movimentos sociais: documento que comprove a existência da entidade, inclusive comprovante do vínculo com a entidade e ofício de indicação;
- f) Foto 3x4

II. Segmento dos Trabalhadores:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço nominal ou declaração reconhecida firma do proprietário da residência, afirmando categoricamente, sob pena incorrer crime de





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

falsidade ideológica, sob responsabilidade do declarante, que o requerente reside na residência ora declarada;

d) Em caso de representantes de entidade e/ou movimentos sociais: documento que comprove a existência da entidade, inclusive comprovante do vínculo com a entidade e ofício de indicação;

e) Foto 3x4

III. Segmentos dos Prestadores de Serviços:

a) Cópia do RG

b) Cópia do CPF

c) Cópia de comprovante de endereço nominal ou declaração reconhecida firma do proprietário da residência, afirmando categoricamente, sob pena incorrer crime de falsidade ideológica, sob responsabilidade do declarante, que o requerente reside na residência ora declarada;

d) Ofício pela Secretária Municipal de Saúde expressando a indicação e endereçada ao Presidente Titular da Comissão Eleitoral

e) Comprovante de relação laboral do indicado com a prestadora de serviços;

f) Foto 3x4

IV. Segmento dos representantes do gestor;

a) Cópia do RG

b) Cópia do CPF

c) Cópia de comprovante de endereço nominal ou declaração reconhecida firma do proprietário da residência, afirmando categoricamente, sob pena incorrer crime de falsidade ideológica, sob responsabilidade do declarante, que o requerente reside na residência ora declarada;

d) Ofício de indicação assinado pelo Secretário da Saúde, endereçado ao Presidente Titular da Comissão Eleitoral;

e) Comprovante de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Poá;

f) Foto 3x4

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria de Saúde, nas Unidades de Saúde do Município, nos veículos de comunicação municipal e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Poá a relação dos candidatos por segmento habilitados ao pleito;

I- As avaliações das inscrições serão realizadas pela Comissão Eleitoral nos dias 08,09 e 10 de dezembro de 2021.





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

- II- As publicações nos canais oficiais, bem como recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser em interpostos do dia 13 e 14 de dezembro de 2021, devendo ser analisados e julgados dentro do respectivo prazo, prolatando a decisão da colenda comissão eleitoral até a data limite do dia 14 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º A eleição para preenchimento das vagas dos membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por meio de votação secreta, na data de 16 e 17 de dezembro de 2021, no horário de 08h30 as 17h00, sendo como colégio eleitoral o paço municipal, situado na Avenida Brasil nº 198, Sala de Licitações, Centro, Poá – SP, CEP: 08561-900.

- I. A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelos candidatos, restringindo-se o limite máximo de 02 (dois) fiscais por cada participante, desde que seus nomes sejam indicados até dois dias antes da realização das eleições, os mesmos não devem tumultuar o pleito, podendo ser convidados a se retirar por qualquer membro da Comissão Eleitoral;
- II. Os Candidatos não poderão estar presentes durante a eleição, exceto no momento do voto e apuração;
- III. Serão eleitos os candidatos, como titulares ou suplentes, de acordo com a quantidade de cadeiras disponíveis, seguindo a ordem de maior para menor número de votos;
- IV. A cédula de votação conterà o segmento, as vagas e a relação de candidatos que estará concorrendo;
- V. A cédula de votação será rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral;
- VI. Para cada seguimento o eleitor poderá votar em um único candidato, assinalando com um “x” na sua foto na cédula de votação.
- VII. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelos membros da mesa e pelos fiscais, sendo lacradas por dois membros da comissão eleitoral e rubricado o lacre;
- VIII. As urnas serão encaminhadas para os locais de votação no dia anterior a eleição, ficando a segurança sob-responsabilidade pela Guarda Municipal.
- IX. A Comissão eleitoral ficará responsável por abrirem as urnas na manhã do início do pleito perante um funcionário da municipalidade e no final do mesmo dia, o mesmo funcionário deverá estar presente no encerramento.
- X. Será necessário para o munícipe participe da eleição, que apresente título de eleitor e documento com foto oficial, sendo vedado cópias autenticadas ou qualquer outro tipo de documento não oficial, que não goze de fé pública.





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

XI. O Controle de eleitores votantes será realizado por lista, que constará nome completo do participante, número de documento de identificação do participante e assinatura ao final.

XII. Deve esse funcionário da municipalidade que acompanhar a abertura e fechamento das urnas, rubrica o lacre de abertura e fechamento junto a Comissão Eleitoral.

XIII. Após a abertura da votação, a comissão eleitoral deverá lavrar ata da eleição diariamente, onde constará a abertura e o fechamento das urnas, as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnações quando houver.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

Art. 10. A apuração dos votos será realizada no dia 17 de dezembro de 2021 para todos os seguimentos, após o encerramento da votação, que será realizada a contagem dos votos junto ao prédio da Câmara Municipal de Poá, situado na Rua Vereador José Calil nº 100 - Centro, Poá - SP, 08557-107, devendo a apuração ser acompanhado pelos candidatos, fiscais e membro da comissão eleitoral obrigatoriamente.

I. Antes de abertura das urnas, os membros da mesa deveram se pronunciar sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências constantes nas atas das unidades durante a eleição.

II. Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na ata da eleição não serão considerados.

III. Em caso de discordância de pronunciamento da mesa, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

IV. Em caso de empate, os critérios para a proclamação serão:

- a. Candidato mais idoso;
- b. Número de filhos;
- c. Sorteio por cara ou coroa.

V. A Comissão Eleitoral que proclamará os eleitos.

- a. Após a homologação por meio de Decreto do Prefeito Municipal, o resultado final do pleito será divulgado na sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas Unidades de Saúde do Município, imprensa local e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Poá.

CAPÍTULO IX - MANDATO

Art. 11º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 006 | ANO 01 | 01 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

- I. Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas, podendo ser reconduzido uma única só vez;
- II. A posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, (titulares e suplentes), dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada na primeira quinzena de janeiro de 2022, após publicação do decreto, cabendo a Secretaria da Saúde sua convocação.
- III. A Reunião Ordinária terá como pauta a posse dos novos Conselheiros e eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Mesa Diretiva e seus componentes. Conforme (Resolução CNS 453, de 09/08/2012 e Resolução CNS 554 de 15 /09/2017), lei Municipal nº 4.140/2020 e Decreto Municipal 7.631/2020.
- IV. A Secretaria Municipal da Saúde providenciará o acolhimento de novos conselheiros e disponibilizará processos de capacitação e informações necessárias para o pleno exercício do papel de conselheiro (a).
- V. No caso de vacância e/ou substituição do representante, tal qual deverá ser realizado novo pleito para eleição de um novo representante e seu suplente.

Art. 12º Os Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Poá, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIA CRISTINA DE DEUS
SECRETARIA DA SAÚDE

